

**SOLICITAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
AO CONTRATO Nº 120/2025 - SEMAFIN**

Da: Assessora Administrativa

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 24 de março de 2026.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do contrato da prestação dos **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA**, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA e a empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por mais 12 (doze) meses.

**Justificativa:**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração de Termo Aditivo de prorrogação do contrato administrativo referente à prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no Município de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 13 de maio de 2025, e tem seu exaurimento no dia 13 de maio de 2026, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos constituem atividade essencial e de natureza contínua, indispensável à manutenção da salubridade pública, à preservação do meio ambiente e à garantia da qualidade de vida da população. A eventual interrupção desses serviços pode ocasionar graves prejuízos à saúde coletiva, além de impactos ambientais negativos.

A prorrogação contratual encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que admite a extensão da vigência dos contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública.

No caso em tela, a manutenção do contrato vigente mostra-se mais vantajosa, considerando que:

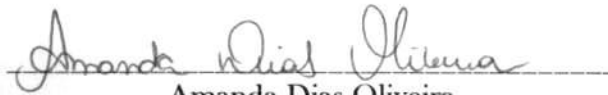
- A empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, atendendo às exigências contratuais e operacionais estabelecidas pela Administração;
- Há economicidade na prorrogação, evitando custos adicionais decorrentes da realização de novo procedimento licitatório;
- A continuidade do serviço garante estabilidade na prestação, evitando descontinuidade que possa comprometer a saúde pública e o bem-estar da população;
- Os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, especialmente considerando a aplicação do índice de reajuste previsto contratualmente.

*Assinatura*

Destaca-se, ainda, que a prorrogação está condicionada à existência de dotação orçamentária própria e à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.

Diante do exposto, resta evidenciado que a prorrogação do contrato é medida necessária, legal e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a continuidade de serviços essenciais com eficiência, economicidade e segurança jurídica.

Atenciosamente,



**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fis. nº 1700

Fis. nº 03  
  
Rubrica

## CONTRATO Nº 120/2025 – SEMAFIN

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 001/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0121.002/2025



### OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados**, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 2.531.006,01 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, seis reais e um centavo)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 13 de maio de 2025.  
FINAL: 13 de maio de 2026.



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30  
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.  
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, CPF nº 282.xxx.xxx-15



### DADOS DO CONTRATADO

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.579.886/0001-35  
RUA NICOLAU DINO, S/N, INDUSTRIAL, AMARANTE DO MARANHÃO, MARANHÃO  
[terranortebrazilconstrutora@gmail.com](mailto:terranortebrazilconstrutora@gmail.com), (98) 8256-8002,  
PEDRO RICARDO COSTA BASTOS, CPF Nº 018.XXX.XXX-13

### PREÂMBULO

Aos 13 de maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados**, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA. De acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

1



Fis. nº 1708  
*[Handwritten Signature]*  
Rubrica

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 2.531.006,01 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, seis reais e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Fis. nº *[Handwritten]*  
*[Handwritten Signature]*  
Rubrica

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO  
LOCAL: SEDE E POVOADOS  
REF. SINAPI - 12/24 (SEM DESONERAÇÃO) ORSE - 11/24 (SEM DESONERAÇÃO); SBC - 01/25  
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA) BDI: 25,00%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	VL. TOTAL
<b>1</b>			<b>COLETA REGULAR DE LIXO PARA 12 MESES</b>					<b>496.097,28</b>
1.1	90776	SINAPI	COMPOSIÇÃO - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8.064,00	27,97	34,96	281.917,44
1.2	88241	SINAPI	COMPOSIÇÃO - AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8.064,00	21,25	26,56	214.179,84
<b>2</b>			<b>VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA 12 MESES</b>					<b>770.027,52</b>
2.1	88241	SINAPI	COMPOSIÇÃO - AJUDANTE CAPINA	H	10.560,00	21,25	26,56	280.473,60
2.2	88241	SINAPI	COMPOSIÇÃO - AJUDANTE DE VARRIÇÃO	H	18.432,00	21,25	26,56	489.553,92
<b>3</b>			<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO PARA 12 MESES</b>					<b>823.152,00</b>
3.1	88281	SINAPI	COMPOSIÇÃO - MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.800,00	32,17	40,21	193.008,00
3.2	COMP-01	PROPRIO	EQUIPAMENTO - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 210 KW (COEFICIENTE DE 0,33 PRODUTIVO - R\$ 302,62 E COEFICIENTE DE 0,66 IMPRODUTIVO - R\$ 90,26 CONSIDERANDO 8 HORAS TRABALHADAS EM UM DIA)	H	4.800,00	89,07	111,33	534.384,00
3.3	4221	SINAPI	MATERIAL - OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	14.400,00	5,32	6,65	95.760,00
<b>4</b>			<b>FERRAMENTAS E E.P.I PARA 12 MESES</b>					<b>325.626,81</b>
4.1	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	180,00	188,91	236,13	42.503,40
4.2	00038402	SINAPI	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	UN	240,00	12,18	15,22	3.652,80
4.3	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	84,00	46,80	58,50	4.914,00
4.4	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	240,00	20,28	25,35	6.084,00
4.5	00013244	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	300,00	40,67	50,83	15.249,00
4.6	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	180,00	46,80	58,50	10.530,00



4.7	00010559	SINAPI	ROCADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE *32* CC	UN	10,00	1.107,41	1.384,26	13.842,60
4.8	13955	SINAPI	MOTOSSERRA PORTATIL COM MOTOR A GASOLINA DE *60* CC	UN	5,00	961,80	1.202,25	6.011,25
4.9	00038463	SINAPI	MARTELO DE SOLDADOR/PICADOR DE SOLDA	UN	96,00	27,42	34,27	3.289,92
4.10	00036151	SINAPI	MANGOTE DE SEGURANCA EM RASPA DE COURO	UN	288,00	23,11	28,88	8.317,44
4.11	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	240,00	10,40	13,00	3.120,00
4.12	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	360,00	55,47	69,33	24.958,80
4.13	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	360,00	4,50	5,62	2.023,20
4.14	00036141	SINAPI	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	UN	300,00	31,20	39,00	11.700,00
4.15	00036146	SINAPI	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	96,00	194,85	243,56	23.382,00
4.16	941	ORSE	FARDAMENTO	UN	1.080,00	108,19	135,23	146.048,40
5			<b>MATERIAL PARA 12 MESES</b>					<b>116.102,40</b>
5.1	11161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	21.000,00	1,67	2,08	43.680,00
5.2	6351	SBC	SACO PLASTICO DE ENTULHO 44x67cm ATE 30KG	UN	12.000,00	1,43	1,78	21.360,00
5.3	9683	ORSE	CONTAINER DE LIXO EM PLÁSTICO, 1000L, COM RODAS CONTAINER DE LIXO EM PLÁSTICO, 1000L, COM RODAS	UN	40,00	800,33	1.000,41	40.016,40
5.4	00037524	SINAPI	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	4.200,00	2,11	2,63	11.046,00

VALOR SEM BDI ==> R\$ 2.025.172,78  
VALOR DO BDI ==> R\$ 505.833,23  
VALOR TOTAL ==> R\$ 2.531.006,01

2.1.1. O valor pago mensal Contrato é de R\$ 210.917,17 (duzentos e dez mil, novecentos e dezessete reais e dezessete centavos), conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos	SERVIÇOS	1,00	12	R\$ 210.917,17	R\$210.917,17	R\$ 2.531.006,01



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
 CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls. nº 06  
 Rubrica [assinatura]

1703  
[assinatura]

especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA							
<b>Valor global</b>							<b>R\$ 2.531.006,01</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **13/05/2025** e encerramento em **13/05/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

[assinatura] [assinatura]





- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 06 00 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO: 15 452 0058 2014 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

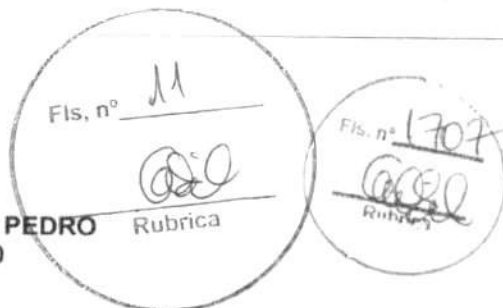
10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.



10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

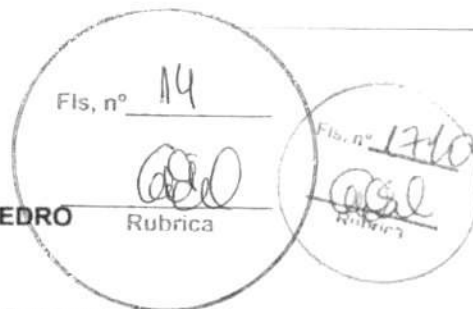
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, 13 de maio de 2025.

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 04/2025

PELA CONTRATADA

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ nº 18.579.886/0001-35  
PEDRO RICARDO COSTA BASTOS  
RESPONSÁVEL LEGAL

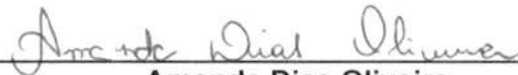


**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA  
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do contrato de Execução dos **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados**, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

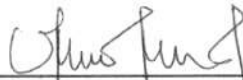
Dom Pedro/MA, 30 de abril de 2026.



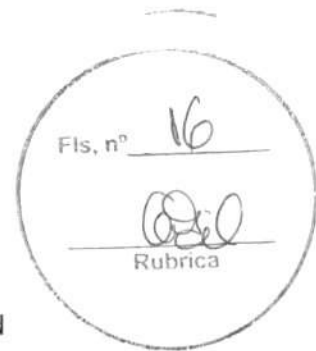
**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa

**AUTORIZO** a abertura de Processo administrativo em conformidade.

30/04/2026



**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretária de Administração e Finanças  
Portaria nº 04/2025



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 2026.0430.003/2026 – SEMAFIN

**À Assessora Administrativa**  
**Sra. Amanda Dias Oliveira**

Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato de Execução dos **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados**, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 30 de abril de 2026.

**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 04/2025



**NOTIFICAÇÃO**

*Processo Administrativo nº 2026.0430.003/2026 – SEMAFIN*

**Dom Pedro/MA, 04 de maio de 2026.**

À **EMPRESA TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**,  
Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35, sediada  
na Rua Nicolau Dino, S/N, CEP: 65.923-000, Bairro: Industrial, Amarante do Maranhão/MA.  
Email: [terrantebrasilconstrutora@gmail.com](mailto:terranortebrasilconstrutora@gmail.com)

Prezados,

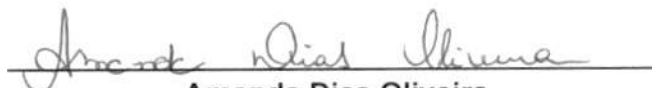
Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 120/2025-SEMAFIN, celebrado entre  
o Município de Dom Pedro/MA e a empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E  
EMPREENDIMENTOS LTDA**, que tem como objeto a Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para  
Execução dos **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos  
especializados**, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria  
Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA, viemos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que se  
manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência  
se encerra em 13 de maio de 2026.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar **documento**:

- **Manifestando concordância com a prorrogação;**
- **Certidões Estadual e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizados, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste, para que possamos dar continuidade aos trâmites internos e jurídicos necessários à formalização do aditivo.**

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,



**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa



Dom Pedro &lt;licitacaodompedro@gmail.com&gt;

**Notificação de Renovação - Contrato 120-2025-SEMAFIN**

2 mensagens

Dom Pedro &lt;licitacaodompedro@gmail.com&gt;


4 de maio de 2026 às 15:23

Para: PEDRO RICARDO COSTA BASTOS &lt;terrantebrasilconstrutora@gmail.com&gt;

Boa tarde.

Segue em anexo.

Notificação de Renovação - Contrato 120-2025-SEMAFIN

Fis. nº 18  
Rubrica **Notificação de Renovação - Contrato 120-2025-SEMAFIN.pdf**  
798K

PEDRO RICARDO COSTA BASTOS &lt;terrantebrasilconstrutora@gmail.com&gt;










6 de maio de 2026 às 11:59

Para: Dom Pedro &lt;licitacaodompedro@gmail.com&gt;

Segue conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**9 anexos**

-  **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO.pdf**  
377K
-  **11.CND Trabalhista TERRANORTE 06.09.26 - cópia.pdf**  
85K
-  **10. FGTS 22.05.26 .pdf**  
89K
-  **9. CND Federal 08.07.26 - cópia.pdf**  
78K
-  **14.1 CNDA MUNICIPAL 06-06-26 - cópia.pdf**  
1834K
-  **14. CND MUNICIPAL 06-06-26 - cópia.pdf**  
1948K
-  **13. CND Estadual 27.05.26 - cópia.PDF**  
5K
-  **13. CNDA Estadual 27.05.26 - cópia.PDF**  
5K
-  **CNPJ - cópia.pdf**  
205K



# TERRANORTE

## CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº 120/2025 – SEMAFIN  
Processo Administração nº. 2025.0121.002/2025 - SEMAFIN  
Pregão Eletrônico nº. 001/2025 – CPL/DP



Senhor(a) Secretário(a),

Considerando o objetivo abaixo manifestado da contratante quanto da prorrogação do contrato **CONTRATO Nº 120/2025 – SEMAFIN**, referente à Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA. A empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **18.579.886/0001-35**, com endereço na sediada na Rua Nicolau Dino S/N Bairro Industrial CEP - 65.923-00 Amarante Do Maranhão - MA, por seu representante legal infra-assinado, Sr. Pedro Ricardo Costa Bastos, RG nº 016551442001-8 SSP/MA, CPF nº 018.131.843-13, vem por meio desta, Solicitar A PRORROGAÇÃO do contrato Por igual Período assim como solicitar reajuste do contrato.

Objetivo: a PRORROGAÇÃO da vigência do **CONTRATO Nº 120/2025 – SEMAFIN, Concorrência - Eletrônica Nº 001/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0121.002/2025**, firmado entre as partes em 13 de Maio de 2025,

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



# TERRANORTE

## CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

Tendo em vista que a vigência do contrato firmado com esta empresa esta a vencer, e que persistindo a necessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados, entende-se que a prorrogação do aludido contrato por mais 12 (Doze) meses é vantajosa, sobre o reajuste índice aculado dos últimos 12 meses e 3,696950%. Esse valor representa o índice oficial para reajuste de contratos com base na inflação atual (março de 2026). Solicitamos o reequilíbrio financeiro do contrato por meio do reajuste financeiros conforme previsto em contrato.

Assim sendo, solicitamos o reajuste contratual com base nos índices IPCA, no importe de 3,696950% conforme tabela anexa, passando o contrato supramencionado a ter o valor total de R\$ 2.624.576,04 (dois milhões, seiscentos e vinte quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos) passando a ter o seu valor mensal de R\$ 218.714,67 (duzentos e dezoito mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Por fim, esta empresa se manifesta no sentido da aceitação da prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor inicialmente pactuado com o reajuste contratual de 3,696950%, no **CONTRATO Nº 120/2025 – SEMAFIN,**

Amarante do Maranhão - MA, 06 de Maio de 2026.

**TERRANORTE BRASIL  
CONSTRUTORA E  
EMPREENDIMENTOS  
L:18579886000135**

Assinado de forma digital por  
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA  
E EMPREENDIMENTOS  
L:18579886000135  
Dados: 2026.05.06 11:58:30 -03'00'

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
PEDRO RICARDO COSTA BASTOS  
CPF. 018.131.843-13  
Administrador



## Calculadora do cidadão

Acesso público  
06/05/2026 - 11:09

[CALFW0302]

Início -&gt; Calculadora do cidadão -&gt; Correção de valores

## Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

## Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

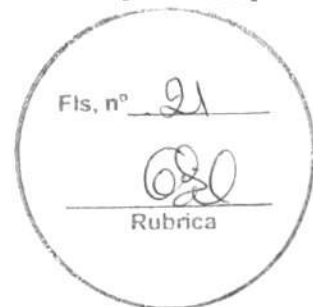
## Dados informados

Data inicial	05/2025
Data final	03/2026
Valor nominal	R\$ 2.531.006,01 ( REAL )

## Dados calculados

Índice de correção no período	1,03696950
Valor percentual correspondente	3,696950 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.624.576,04 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



22

EEL

Rubrica



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.579.886/0001-35</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/07/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TERRANORTE</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio</b> <b>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio</b> <b>38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos</b> <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R NICOLAU DINO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.923-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>AMARANTE DO MARANHÃO</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TERRANORTEBRASILCONSTRUTORA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8256-8002</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/08/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2024** às **14:56:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

*(Assinatura)*  
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.579.886/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NICOLAU DINO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.923-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHAO	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRANORTEBRASILCONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8256-8002
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 14:56:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.579.886/0001-35</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/07/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R NICOLAU DINO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.923-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>AMARANTE DO MARANHÃO</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TERRANORTEBRASILCONSTRUTORA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8256-8002</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/08/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2024** às **14:56:00** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Voltar

Imprimir

Rubrica

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.579.886/0001-35  
**Razão Social:** TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA NICOLAU DINO SN / INDUSTRIAL / AMARANTE DO MARANHÃO / MA / 65923-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2026 a 22/05/2026

**Certificação Número:** 2026042319405466616430

Informação obtida em 06/05/2026 11:08:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fis, nº

26

Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.579.886/0001-35

Certidão nº: 15198195/2026

Expedição: 10/03/2026, às 08:27:43

Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.579.886/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

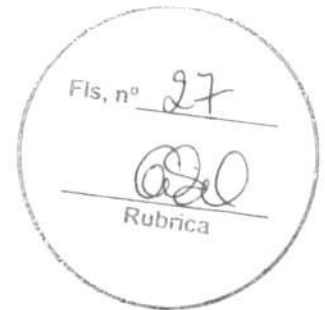
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 18.579.886/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:50:23 do dia 09/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **DFD2.B1C8.B36A.FA3C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 020522/26

**Data da**

26/02/2026 17:35:15

**Inscrição Estadual:** 126744513

**CPF/CNPJ:** 18579886000135

**Razão Social:** TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA NICOLAU DINO, SN CEP: 65923000 - INDUSTRIAL

**Telefone:** (99)30713063

**Município:** AMARANTE DO MARANHÃO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

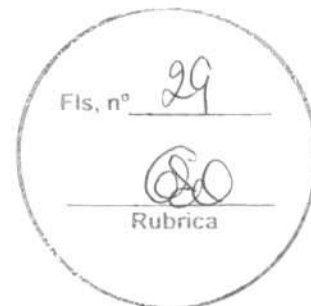
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/02/2026 17:35:15



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 045363/26

**Data da**

26/02/2026 17:35:04

**Inscrição Estadual:** 126744513

**CPF/CNPJ:** 18579886000135

**Razão Social:** TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA NICOLAU DINO, SN CEP: 65923000 - INDUSTRIAL

**Telefone:** (99)30713063

**Município:** AMARANTE DO MARANHÃO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/05/2026.**


A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Fls. nº

30

  
 Rubrica


PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA

DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO

 AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
 CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176
CERTIDÃO DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CDDAM

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL:TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
ENDEREÇO: RUA NICOLAU DINO,S/N - BAIRRO INDUSTRIAL - AMARANTE-MA	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 18.579.886/0001-35
DATA: 06 DE MARÇO DE 2026	CAM:

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que o requerente nada deve à **Fazenda Municipal, Dívida Ativa e IPTU** ressaltando toda via o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

**A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 06 DE JUNHO DE 2026**

AUTORIDADE FAZENDÁRIA
 Sebastião Viana Gomes  
 Diretor de Depto. Fazendário F.

 + Atuação  
 2025-04-01

  
 SEBASTIÃO VIANA GOMES

Diretor de Depto. Fazendário

Port. nº 037/2025

Fls. nº 31  
Rubrica



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA  
DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO

AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176  
CERTIDÃO DE DÉBITO MUNICIPAL - CND

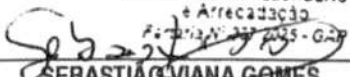
<b>REQUERENTE</b>	
CAD/ISS/CI:	
<b>DADOS DO CONTRIBUINTE</b>	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
ENDEREÇO: RUA NICOLAU DINO, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP:65923-000 - AMARANTE DO MARANHÃO-MA	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 18.579.886/0001-35
DATA: 06 DE MARÇO DE 2026	CAM:

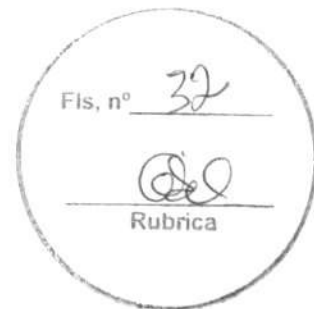
Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que o requerente nada deve à **Fazenda Municipal**, ressaltando toda via o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

**A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 06 DE JUNHO DE 2026**

AUTORIDADE FAZENDÁRIA

Sebastião Viana Gomes  
Dir. do Depto. Fazendário F.  
+ Arrecadação

  
SEBASTIÃO VIANA GOMES  
Diretor de Depto. Fazendário  
Port. nº 037/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Data emissão:** 05/05/2026

**Nº da certidão:** 12601996811

**Data de validade:** 05/07/2026

**Código de Validação:** c198c43088

**NOME:** TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 18.579.886/0001-35

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls, nº 33

Rubrica

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/05/2026 10:49:41

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **18.579.886/0001-35**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Secretaria Municipal de  
**Administração e Finanças**

CNPJ: 06.137.293/0001-30  
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE  
**DOM  
PEDRO**



**PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 2026.0430.003/2026 – SEMAFIN

Dom Pedro (MA), 06 de maio de 2026.

**Da:** Assessoria Administrativa

**Ao:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

**Descrição do objeto e estimativa do gasto**

**Objeto:** Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA**, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA.

**Valor Total:** R\$ 2.624.576,04 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

Atenciosamente,

**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa



PREFEITURA DE  
**DOM  
PEDRO**

Fls. nº 35

  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

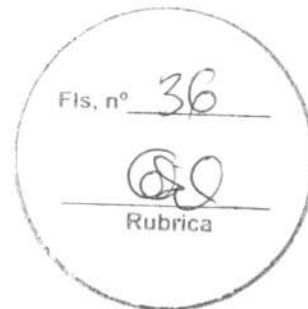
### Assessoria Administrativa

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados**, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
<b>ÓRGÃO</b>	02 06 00 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
<b>UNIDADE</b>	15 452 0058 2014 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica</b>

Dom Pedro -MA, 06 de maio de 2026

  
JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA  
Contador  
CRC MA-7426



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 2026.0430.003/2026 – SEMAFIN

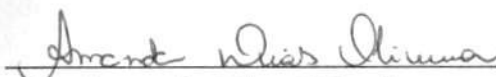
Dom Pedro (MA), 06 de maio de 2026.

**Da:** Assessoria Administrativa

**À:** Comissão de Licitação

Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Termo Aditivo, cujo objeto é a Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados**, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA.



**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa

**MINUTA DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE Nº 01/2026  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021  
REF. CONTRATO Nº 120/2025 – SEMAFIN**



**PROCESSO DE ORIGEM**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0121.002/2025



**OBJETO CONTRATUAL**

Prorrogação da vigência da Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados**, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA.



**VALOR CONTRATUAL**

**R\$ 2.624.576,04 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: xx de xxxxxx de 2026  
FINAL: xx de xxxxxxxx de 2027



**DADOS DO CONTRATANTE**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30  
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.  
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, CPF nº 282.xxx.xxx-15



**DADOS DO CONTRATADO**

**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.579.886/0001-35**  
RUA NICOLAU DINO, SN, INDUSTRIAL, AMARANTE DO MARANHÃO, MARANHÃO  
[terranortebrazilconstrutora@gmail.com](mailto:terranortebrazilconstrutora@gmail.com), (98) 8256-8002,  
PEDRO RICARDO COSTA BASTOS, CPF nº 018.xxx.xxx-13

**PREÂMBULO**

Aos xx de xxxxxxxx de 2026, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2024-SEMAFIN por mais 12 (*doze*) meses, a partir de xx/xx/2026 até xx/xx/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO (art. 92, V)**

2.1 – A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como fator de reajuste contratual justifica-se por se tratar do índice oficial de inflação do país, amplamente utilizado pela Administração Pública e reconhecido por refletir, de forma fidedigna, a variação do poder de compra da moeda.

2.2. O IPCA é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, possuindo metodologia transparente, periodicidade regular e ampla aceitação institucional, o que confere segurança jurídica e previsibilidade às partes contratantes.

2.3. Além disso, a adoção do IPCA atende aos princípios da economicidade e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao garantir a recomposição inflacionária sem promover ganhos indevidos à contratada ou prejuízos à Administração.

2.4. Ressalta-se que o referido índice apresenta comportamento estável e aderente à realidade econômica nacional, sendo, portanto, o mais indicado para contratos de prestação de serviços contínuos, como os de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos.

2.5. Dessa forma, sua utilização assegura a manutenção das condições efetivas da proposta ao longo do tempo, preservando a justa remuneração do contratado e o interesse público envolvido.

2.6. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste, passa a partir do dia xx de maio de 2026 a ser de **R\$ 218.714,67 (duzentos e dezoito mil, setecentos quatorze reais e sessenta e sete centavos)**, mensal e o valor anual total de **R\$ 2.624.576,04 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**, com o valor acrescido do percentual de 3,696950% conforme o INDICE de reajuste anual (IPCA), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA	SERVIÇOS	1,00	12	R\$ 218.714,67	R\$ 218.714,67	R\$ 2.624.576,04
<b>Valor global</b>							<b>R\$ 2.624.576,04</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>UNIDADE:</b> 02 06 00 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 15 452 0058 2014 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



### CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro – MA, xx de xxxxxx de 2026

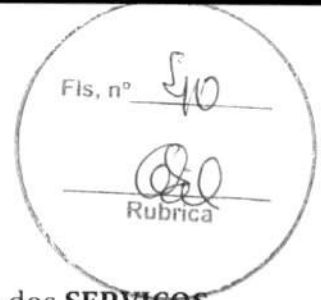
### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 04/2025

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 18.579.886/0001-35  
**PEDRO RICARDO COSTA BASTOS**  
RESPONSÁVEL LEGAL



**OBJETO:** Termo Aditivo a Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados**, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA.

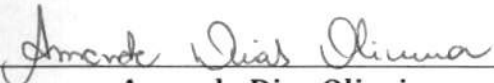
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0430.003/2026 - SEMAFIN**

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade do referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 08 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa

**PGM**  
PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PARECER**

**ADITIVO DE CONTRATO**

**INTERESSADO: SEMAFIN**

**Concorrência Eletrônica nº 001/2025**

**Processo Administrativo nº 2025.0121.002/2025**

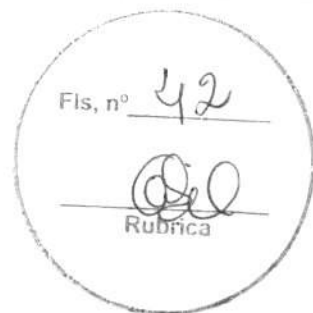
**Contrato nº 120/2025**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 120/2025 POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. (ART.105 E 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021)

**1. OBJETO DA CONSULTA:**

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 120/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Dom Pedro e a empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, por mais 12 meses, tendo em vista a necessidade da administração na continuidade dos serviços prestados ao Município. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto a solicitação de aditivo de prorrogação de vigência de contrato.

A Lei 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, dispostos nos artigos 105 e 107 conforme se vê, *in verbis*:

"Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro".

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

Segundo consta nos autos há interesses das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.



É certo, contudo, que o aditivo de prorrogação de contrato não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização de serviços da empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, especificamente, para prestação de serviços de COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA, é necessária, sob pena de serem causados prejuízos à administração. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art.107 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vinha sendo cumprido sem qualquer prejuízo à administração visto que os serviços estavam sendo executados regularmente.

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo para prorrogar a vigência do contrato nº 120/2025, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

### **3 CONCLUSÃO:**

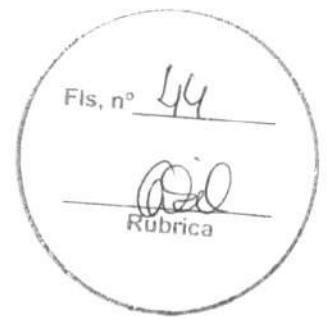
**AO TEOR DO EXPOSTO** e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência a Ata inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria


**PGM**  
PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



Dom Pedro/MA, 11 de maio de 2026

  
**Thiago Alves Carneiro**  
**Assessor Jurídico**



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**À Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA  
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Solicitação da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 3- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 4- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 11 de maio de 2026.

**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa



**REFERÊNCIA:** Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados**, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA.

**ASSUNTO:** Primeiro Termo Aditivo de prazo 12 (doze) meses e Reajuste de Valor.

**DECISÃO**

Processo Administrativo nº 2026.0430.003/2026 – SEMAFIN

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **APROVO** os termos do parecer e **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação da vigência e reajuste do valor do contrato com a empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35, por 12 (doze) meses, totalizando o montante no valor de **R\$ 2.624.576,04 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**.

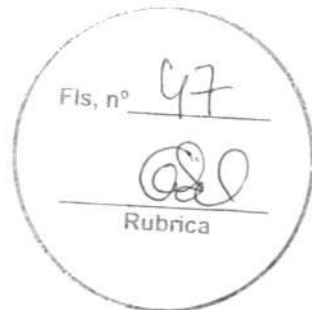
Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 12 de maio de 2026.

**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 04/2025



**TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE Nº 01/2026**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**  
**REF. CONTRATO Nº 120/2025 – SEMAFIN**



**PROCESSO DE ORIGEM**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0121.002/2025



**OBJETO CONTRATUAL**

Prorrogação da vigência da Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados**, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA.



**VALOR CONTRATUAL**

**R\$ 2.624.576,04 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 13 de maio de 2026  
FINAL: 13 de maio de 2027



**DADOS DO CONTRATANTE**

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30**  
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.  
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, CPF nº 282.xxx.xxx-15



**DADOS DO CONTRATADO**

**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.579.886/0001-35**  
RUA NICOLAU DINO, SN, INDUSTRIAL, AMARANTE DO MARANHÃO, MARANHÃO  
[terrantebrasilconstrutora@gmail.com](mailto:terranortebrasilconstrutora@gmail.com), (98) 8256-8002,  
PEDRO RICARDO COSTA BASTOS, CPF nº 018.xxx.xxx-13

**PREÂMBULO**

Aos 12 de maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 120/2025 - SEMAFIN por mais 12 (doze) meses, a partir de **13/05/2026** até **13/05/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO (art. 92, V)**

2.1 – A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como fator de reajuste contratual justifica-se por se tratar do índice oficial de inflação do país, amplamente utilizado pela Administração Pública e reconhecido por refletir, de forma fidedigna, a variação do poder de compra da moeda.



2.2. O IPCA é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, possuindo metodologia transparente, periodicidade regular e ampla aceitação institucional, o que confere segurança jurídica e previsibilidade às partes contratantes.

2.3. Além disso, a adoção do IPCA atende aos princípios da economicidade e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao garantir a recomposição inflacionária sem promover ganhos indevidos à contratada ou prejuízos à Administração.

2.4. Ressalta-se que o referido índice apresenta comportamento estável e aderente à realidade econômica nacional, sendo, portanto, o mais indicado para contratos de prestação de serviços contínuos, como os de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos.

2.5. Dessa forma, sua utilização assegura a manutenção das condições efetivas da proposta ao longo do tempo, preservando a justa remuneração do contratado e o interesse público envolvido.

2.6. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste, passa a partir do dia 13 de maio de 2026 a ser de **R\$ 218.714,67 (duzentos e dezoito mil, setecentos quatorze reais e sessenta e sete centavos)**, mensal e o valor anual total de **R\$ 2.624.576,04 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**, com o valor acrescido do percentual de 3,696950 % conforme o INDICE de reajuste anual (IPCA), conforme descrito no quadro abaixo:

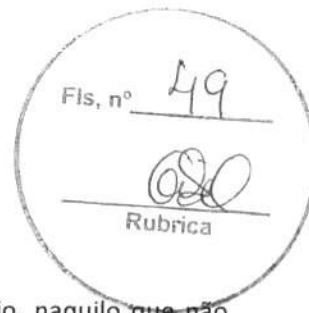
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA	SERVIÇOS	1,00	12	R\$ 218.714,67	R\$ 218.714,67	R\$ 2.624.576,04
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 2.624.576,04</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 06 00 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO: 15 452 0058 2014 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro – MA, 12 de maio de 2026.

#### ASSINATURAS

##### PELA CONTRATANTE

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 04/2025

##### PELA CONTRATADA

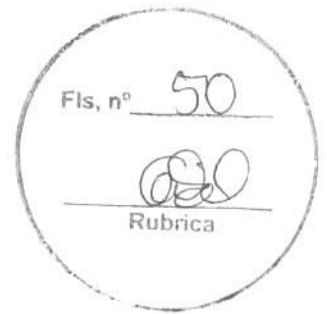
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E  
EMPREENDIMENTOS L:18579886000135

Assinado de forma digital por TERRANORTE BRASIL  
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS  
L:18579886000135  
Dados: 2026.05.12 22:27:07 -03'00'

**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 18.579.886/0001-35  
**PEDRO RICARDO COSTA BASTOS**  
RESPONSÁVEL LEGAL



PREFEITURA DE  
**DOM  
PEDRO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025 – SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 120/2025 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2026.0430.003/2026 – SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste do valor Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro – MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e o acréscimo de 3,696950% conforme o INDICE de reajuste anual (IPCA). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: Terranorte Brasil Construtora e Empreendimentos LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35. Data das assinaturas: 12 de maio de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado – Secretária Municipal de Administração e Finanças, Pedro Ricardo Costa Bastos, Representante Legal.

Atenciosamente,

13 de Maio de 2026

RENATO DE SOUSA SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: ee10cbbba0a230901537e997112fc6df

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
05/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0226.001/2026 - SEMED**

O Município de Dom Pedro (MA), através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 05/2026**, Processo Administrativo nº **2026.0226.001/2026 - SEMED** do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Contratação de empresa para aquisição de Extintor de Incêndio e Luzes de emergência para a rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **21/05/2026 às 09:30**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal BNC Compras, (<https://bnccompras.com/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 14 de maio de 2026.

**Francisco Guthyres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 06/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 249cf31a8c3166fbb8a7a475d80658a7

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
120/2025 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
120/2025 - SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 120/2025 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2026.0430.003/2026 - SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste do valor Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e o acréscimo de 3,696950% conforme o ÍNDICE de reajuste anual (IPCA). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: Terranorte Brasil Construtora e Empreendimentos LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35. Data das assinaturas: 12 de maio de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária

Municipal de Administração e Finanças, Pedro Ricardo Costa Bastos,  
Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 25132497f2e74920104ee8914cc28e89

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
031/2024 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
031/2024 - SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 031/2024 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2026.0430.001/2026 - SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência **Contratado de empresa para prestação de serviços em Lavagem de Veículos e Máquinas, próprios e locados, pertencentes à frota do município de Dom Pedro -MA**. Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: **W DA S OLIVIERIA - EPP (LIMPO K - LIMPEZA E HIGIENIZACAO)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.064.134/0001-89. Data das assinaturas: 12 de maio de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Wanderson da Silva Oliveira, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 77f3f5d61ae78fbb4a3d878a608f8e3c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2026-SRP**

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, cujo o objeto é: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, com data de abertura prevista para o dia **18/05/2026 às 16:30 horas** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), **FICA ADIADO** para o dia **28/05/2026 às 08:30 horas** devido a necessidade de modificações no Termo de Referência. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas.

Estreito - Maranhão, 13 de maio de 2026.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 002/2025

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES  
Código identificador: d72936b9831c2d270e117af96f04ae92

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SRP**. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social,



# Contrato nº 01º TERMO ADITIVO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 120/2025-SEMAFIN/2026



Última atualização 18/05/2026

**Local:** Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO **Unidade executora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.0121.002/2025

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 18/05/2026 **Data de assinatura:** 12/05/2026 **Vigência:** de 13/05/2026 a 13/05/2027

**Id contrato PNCP:** 06137293000130-2-000123/2026 **Fonte:** BR Conectado

**Id contratação PNCP:** [06137293000130-1-000001/2025](#)

**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não

## Objeto:

Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 2.624.576,04

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.579.886/0001-35 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Empenhos Instrumentos de Cobrança Termos Arquivos Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------

Nenhum dado para exibir

< Voltar





**PORTARIA Nº 035/SEMAFIN - 15 DE MAIO DE 2026.**

***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **BÁRBARA CAIANI DE LIMA MAGALHÃES**, Portaria nº **041/2025**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º TA AO CONTRATO Nº 120/2025-SEMAFIN**, que tem como objeto a prestação de SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados para atender o Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o período de vigência de: **13/05/2026 a 13/05/2027.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal.

**SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 34a3fd2c0b2edb830b8558b1c6c585b6

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 014/2026** em favor da empresa **MARCOS DA C. SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.591.319/0001-86, localizada em Boa Vista do Gurupi/MA, representada pelo Sr. **Marcos da Conceição Silva**, com o valor global de **R\$ 968.404,40 (NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 009/2026, para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social". Centro Novo do Maranhão/MA, 15 de maio de 2026. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 2998aaf79459bffc75cf1abc2b166d19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**PORTARIA Nº 005/2026, GAB/PREF DE 15 DE MAIO DE 2026**

**PORTARIA Nº 005/2026 GAB/PREF, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de Gestora para o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, CPF nº 614.339.253-62, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA, com as atribuições previstas na Lei nº 03/2013 do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, 15 de maio de 2026.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**  
Prefeito

Publicado por: **RICARDO ALVES DA SILVA**  
Código identificador: 06a1f036688d6e97e6dc83f85f0e3216

**PORTARIA Nº 034/SEMAFIN - 15 DE MAIO DE 2026**

**PORTARIA Nº 034/SEMAFIN - 15 DE MAIO DE 2026.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **2º TA AO CONTRATO Nº 031/2024**, que tem como objeto é a prestação de serviços em Lavagem de Veículos e Máquinas, próprios e locados para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a W DA S OLIVIERIA - EPP (LIMPO K - LIMPEZA E HIGIENIZACAO)**, com o período de vigência de: **13/05/2026 a 13/11/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **GARDÊNIA DA SILVA MATOS**  
Código identificador: 6765c0e469ccee033ec23816fd65d71a



**PORTARIA Nº 035/SEMAFIN - 15 DE MAIO DE 2026**

**PORTARIA Nº 035/SEMAFIN - 15 DE MAIO DE 2026.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **BÁRBARA CAIANI DE LIMA MAGALHÃES**, Portaria nº **041/2025**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º TA AO CONTRATO Nº 120/2025-SEMAFIN**, que tem como objeto a prestação de SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados para atender o Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o período de vigência de: **13/05/2026 a 13/05/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **GARDÊNIA DA SILVA MATOS**  
Código identificador: 427f9bf0a3b7fe44aea733b48a9f5c9

**PORTARIA Nº 061/2026/SEMED DE 14 DE MAIO DE 2026**

**PORTARIA Nº 061/2026/SEMED DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º,